



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º82
Centro - Lavrinhas/SP
Cep.:12760-000
Tel.: (12) 3146-1351
CNPJ 69.110.005/0001-73

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 08 DE 17 DE ABRIL DE 2009

Faço saber que a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP aprovou e esta Mesa Diretora promulga o seguinte Emenda à Lei Orgânica:

“ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 82 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS/SP, BEM COMO REVOGA SEU PARÁGRAFO ÚNICO E ACRESCENTA O PARÁGRAFO PRIMEIRO AO DÉCIMO”.

Artigo 1º - O artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 82º - Os concursos públicos para preenchimento de cargos, empregos ou funções na Administração Municipal não poderão ser realizados antes de decorridos 10 (dez) dias do encerramento das inscrições, as quais deverão estar abertas por pelo menos 05 (cinco) dias úteis”.

Artigo 2º - O parágrafo único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Revogado”

(Acrescentado pela Emenda Modificativa e Aditiva N.01 de Autoria do Vereador Waldomiro May Júnior)

Artigo 3º - Acrescente-se ao artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas os seguintes parágrafos:

(Acrescentado pela Emenda Modificativa e Aditiva N.01 de Autoria do Vereador Waldomiro May Júnior)



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º82

Centro – Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000

Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

§1º. Os editais de concursos públicos serão, obrigatoriamente, publicados em jornal local ou regional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início das inscrições, sob pena de responsabilidade da autoridade municipal.

§2º. Para que a convocação dos aprovados não se torne ato administrativo vinculado, os editais de concursos públicos não poderão especificar números de vagas a serem preenchidas, mas sim, mero cadastro de reserva.

§3º. Os concursos públicos para o preenchimento de cargos, empregos ou funções na Administração Municipal observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, supremacia do interesse público e indisponibilidade dos interesses públicos pela Administração.

§4º. Objetivando o aprimoramento do disposto no parágrafo anterior, deverá ser permitida a participação do Ministério Público Estadual e da Ordem dos Advogados do Brasil na fiscalização de todas as etapas do concurso público, que serão convidados mediante carta devidamente registrada.

§5º. O convite deverá ser expedido no dia da publicação do edital, de inscrição do concurso público.

§6º. O convite ao Ministério Público Estadual deverá ter como destinatário o Promotor de Justiça da Comarca.

§7º. O convite à Ordem dos Advogados do Brasil deverá ter como destinatários os Presidentes da Seccional Paulista e da Subsecção responsável pela Comarca da qual o município de Lavrinhas faz parte.

§8º. Todo concurso público a ser realizado pela Administração Municipal deverá conter perguntas referentes à história e geografia do município de Lavrinhas/SP, bem como do Estado de São Paulo, que não serão inferiores a 10% (dez por cento) do conteúdo da avaliação.



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º82
Centro – Lavrinhas/SP
Cep.:12760-000
Tel.: (12) 3146-1351
CNPJ 69.110.005/0001-73

§9º. Em relação à história e geografia do Estado de São Paulo, deverá ser fornecida a competente bibliografia.

§10º. O não cumprimento do disposto no presente artigo acarretará em nulidade do certame.

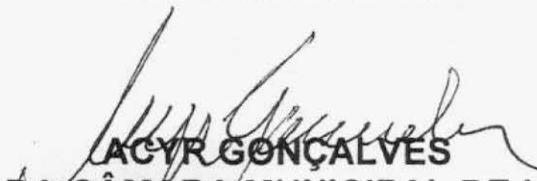
Artigo 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Lavrinhas entrará em vigor na data de sua publicação.

(Renumerado pela Emenda Modificativa e Aditiva N.01 de Autoria do Vereador Waldomiro May Júnior)

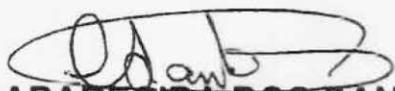
Sala Vereador José Maria de Castro, em 01 de junho de 2009.

**JOSÉ LUIZ DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL**

MESA DIRETORA:


**ACYR GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP**


**RAFAEL BIONDI MARCONDES DE CASTRO
PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LAVRINHAS/SP**


**CLEONILDA APARECIDA DOS SANTOS
SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LAVRINHAS/SP**